

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0742 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0742 / 2009

DE

30/11/2009

PROMOVENTE:

MESA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENTA:

ALTERA DISPOSIÇÕES DAS LEIS Nº 13.637, DE 4 DE SETEMBRO DE
2003 E Nº 13.638, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

(DIRETORIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PUBLICIDADE E
MARKETING DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 17:32:59

00000022823-05



ARQUIVADO EM 14/10/2010

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana da França Silva
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/5579
11.139

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 01 DEZ. 2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-242 de 09

Adelino Cionne - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

01 DEZ 2009

SGP.42

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00742/2009

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO**

02 DEZ 2009

PRESIDENTE

Altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências.

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO**

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

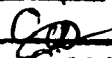
Art. 1º Ficam extintos 1 (um) cargo de provimento efetivo de Consultor Técnico Legislativo - Odontologia, QPL-15, 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico Administrativo, QPL-07, e 22 (vinte e dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, QPL-1, todos da Tabela A – Parte Permanente, Anexo I da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e criados 1 (um) cargo de Diretor de Comunicação Externa, QPLC-8, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, 1 (um) cargo de Subdiretor de Comunicação Externa, QPLC-7, de livre provimento nomeação pelo Presidente da Câmara, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Externa II, QPLC-06, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 2 (dois) cargos de Assessor de Comunicação Externa I, QPLC-05, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, incluídos no Anexo II – Quadro de Pessoal do Legislativo – Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova.

Art. 2º Ficam incluídos na Tabela de Atribuições dos Cargos “B” – Cargos em Comissão, do Anexo VIII da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, os cargos e respectivas atribuições de Diretor de Comunicação Externa - dirigir e coordenar as atividades de comunicação externa -, Subdiretor de Comunicação Externa - desenvolver e operacionalizar as atividades de comunicação externa -, e Assessor de Comunicação Externa I e II - prestar assessoria e desempenhar profissionalmente atividades de interesse/necessidade da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º O inciso I do art. 11 da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.....

I – divulgar internamente os trabalhos e atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal e através da TV Câmara São Paulo, radiofonia, fotografia, Internet e publicações, além de organizar visitas monitoradas às suas dependências; (NR)”

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 227
Em 02/12/09
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-742 de 09
Ademir Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

Art. 3º Fica acrescido § 2º e renomeado o parágrafo único como § 1º do art. 2º da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 1º.....

§ 2º Ficam lotados no Gabinete da Presidência, com subordinação direta à Mesa e atribuição de agrupar, selecionar, sistematizar, redigir, compilar e coordenar todo o material, informação e dados para encaminhamento e processamento da comunicação externa e publicidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Paulo, 1 (um) cargo de Diretor de Comunicação Externa, 1 (um) cargo de Subdiretor de Comunicação Externa, 1(um) cargo de Assessor de Comunicação Externa II e 2 (dois) cargos de Assessor de Comunicação Externa I. (NR)”.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

DALTON SILVANO
1º Vice-Presidente

PAULO FRANGE
2º Vice-Presidente

FRANCISCO FRAGAS
1º Secretário

MILTON LEITE
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
Nº 01-7412 de 29

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal trava uma luta constante em busca de aproximar a sociedade das questões políticas, bem como munir, através dos veículos de comunicação disponíveis, o cidadão de informações importantes sobre o Parlamento, favorecendo o pleno exercício da cidadania e assim levar a transparência do Legislativo para a sociedade.

Para a consecução desses objetivos é necessário aprimorar a comunicação institucional com o público externo, através de uma linguagem clara e acessível, disponibilizando, com transparência, informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Parlamento, seu funcionamento administrativo, dados orçamentários e desempenho operacional.

A presente propositura visa criar uma estrutura com o intuito de:

I - aprimorar a divulgação das notícias e informações legislativas, refletindo sua intensa atividade em prol da comunidade;

II - atender à crescente exigência da sociedade por uma comunicação de maior qualidade, eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento, o acesso e a influência dos cidadãos nas atividades parlamentares;

III – estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas que envolvam os cidadãos e seus direitos;

IV – esclarecer a sociedade sobre a missão do Legislativo, otimizando a visão crítica sobre a importância do Parlamento como instrumento da garantia de direitos e da paz social.

Essa atividade por si só já é monumental e requer um elevado grau de especialização, o que será alcançado através da estrutura funcional ora criada.

O projeto vai ao encontro da concretização dos princípios da publicidade, eficiência, democratização, participação popular, transparência e modernização da administração pública, buscando assimilar as inovações tecnológicas, positivados pelo artigo 81 da Lei Maior do Município.

A propositura não traz aumento de despesa, vez que serão extintos um cargo de nível superior, QPL-15, dois cargos de nível médio, QPL-07, e vinte dois cargos de nível operacional, QPL-01, todos de provimento efetivo da Tabela A – Parte Permanente, Anexo I da Lei 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, atendendo, ainda, o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

Assim sendo, face o exposto, a Mesa, com fundamento nos artigos 14, inciso III; 37, § 2º, incisos I e IV; e 81 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, apresenta este projeto de lei e solicita aos Nobres Vereadores desta Egrégia Edilidade a sua aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.
Nº 0.1-747 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

ANEXO I

**DIRETORIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PUBLICIDADE E
MARKETING DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

1) COMPETÊNCIA DO DIRETOR

Assessoria para elaboração de Plano de Comunicação institucional permanente e divulgação das atividades da Câmara Municipal de São Paulo: (Sessões ordinárias e extraordinárias, e solenes, Comissões permanentes e comissões temporárias, audiências Públicas e Divulgação de Projetos de Lei e Leis Sancionadas, Atos e Ações do Legislativo e Publicidade Legal

2) ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

2.1 - Elaborar briefing para agência de publicidade, de acordo com os objetivos de comunicação, Publicidade e Marketing da Câmara Municipal de São Paulo que visam realização de estudos, planejamento, criação, produção, veiculação de utilidade Pública e institucional e o controle de resultados de campanhas e peças publicitárias;

2.2 – Assessorar, apoiar e gerenciar a execução de ações de promoção de parcerias e relações públicas ;

2.3 – Desenvolver e gerenciar a realização de pesquisas de opinião e comunicação social;

2.4 - Gerenciar Eventos e Exposições;

2.5 – Gerenciar a Execução de Projetos Audiovisuais e Projetos Multimídia;

2.6 – Elaborar Estudos de Avaliação, pré e pós dos conteúdos e temas das campanhas

2.7 – Examinar previamente e tramitar planilhas de despesa com fornecedores e veículos;

2.8 – Verificar e atestar Aquisição de Pesquisas de Mídia por parte da agência de publicidade ;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do proc.
Nº 01-7412 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
R.F. 100 406

2.9 – Examinar previamente, demonstrativos de custos e despesas contratuais com fornecedores e veículos para efeito de liberação de pagamentos, conhecendo a planilha detalhada de custos de tabelas oficiais do mercado, autenticadas pelo Sindicato das Agências de Propaganda de São Paulo ;

2. 10 – Analisar, Previamente a aplicação de descontos, comissões e honorários e bonificações sobre valores relativos a custos de serviços previstos na legislação e nas normas do mercado publicitário;

2.11 – Examinar e tramitar a expedição de ordens de serviço e o atestado de recebimento dos serviços e examinar, tramitar as ordens de pagamento;

2.12 – Examinar e tramitar os textos, a apresentação visual (layout) e arte final das mensagens, anúncios, os planos de mídia, tanto de comunicação geral quanto de Publicidade legal (Atas, Avisos e Editais) para jornais e revistas, folhetos, selos e auto-adesivos, bem como os textos, os roteiros e as autorizações para veiculação em rádios, televisão e cinema e de outras formas de comunicação,

2.13 – Montar e manter acervo de todos os materiais e peças publicitárias produzidas pela Agência de Publicidade

2.14 – Examinar e atestar provas de recolhimentos ao INSS, FGTS – por meio de GPS (Guia de Previdência Social) e GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de serviço e informação a Previdência Social, bem como o ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza que incidam em adicional de custos;

2.15 -- Exercer a Fiscalização da execução dos serviços

2.16 – Coordenar Avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos resultados dos esforços de comunicação;

2.17 – Analisar Banco de Dados e Relatórios de Pesquisa de Comunicação e Perfil de consumo de mídia;

2.18 -- Analisar custos diretos e indiretos de produção de merchandasing, marketing Direitos de Imagem, encargos tributários Legais, Sociais, Trabalhistas, Previdenciários, securitários decorrentes de execução de campanha publicitária de qualquer natureza;

2.19 – Analisar previamente, texto, lay out e story – board das campanhas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.
Nº 01-742 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

2.20 -- Constituir acervo de tabelas de custos de produção e de mídia ;

2.21 -- Analisar, conclusivamente propostas, projetos e idéias oriundas dos veículos de comunicação para Projetos Especiais;

2.22 -- Receber e analisar relatórios de Checking de Veiculação e pesquisa de Recall de comunicação;

2.23 -- Conhecer e aplicar Legislação Publicitária e do CONAR (Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária) e das normas técnicas da ABA – Associação Brasileira de Anunciantes e Entidades representativas do mercado publicitário;

3 – DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES DOS TÉCNICOS

3.1 – DIRETOR

- Exercer função de acordo com as designações elencadas nos itens 1 e 2 mencionadas acima e estabelecer interface entre a Direção da Câmara e a Agência de Propaganda

3.2 – ASSESSOR TÉCNICO VOLTADO PARA INFORMAÇÃO

- Banco de Dados – Perfil da população
- Central de Informações – Legislação

3.3 – ASSESSOR TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TEXTOS

- Redação Publicitária e Editorial
- Revisão de Textos
- Assinatura de Anúncios e Publicações técnicas

3.4 – ASSESSOR TÉCNICO VOLTADO PARA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO

- Produção Gráfica e Eletrônica
- Montagem de Acervo
- Tráfego de materiais
- Formatação de Anúncios, Editais e Informativos

3.5 – ASSESSOR TÉCNICO VOLTADO PARA CONTROLES

- Tabelas de Custos de Mídia e Produção
- Controle de Veiculação, verbas e contratos
- Pesquisa de Mídia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 02-747-09 02/12/2009 (a) _____

CP
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

/ /

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

02/12/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em _____	às _____
RF _____	

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CELSO SATENE

Para Relatar:

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e

Legislação Participativa

Em 02 / 12 / 09

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 6 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº <u>08 a 13</u>	
Em <u>03</u> / <u>12</u> / <u>09</u>	
Ass.: _____	

Eva Padonki
Assistente Parlamentar
RF 100453

LIDO HOJE
02 DEZ 2009
16 - PAR
16-01576/2009



Folha nº 08 do proc. nº 01-772 de 2009
Eva Podolski de Rainoni dos Santos
Assistente Parlamentar
RF 100.463 RF 10.001

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0742/09.

Trata-se de Projeto de lei, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que altera dispositivos das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, as quais versam sobre a estrutura parlamentar e administrativa da Câmara Municipal de São Paulo.

O veículo do projeto de lei foi corretamente utilizado, em consonância ao disposto no art. 51, IV, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, aplicado por simetria ao Legislativo Municipal.

Com efeito, as normas gerais sobre processo legislativo estão dispostas na Constituição Federal e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A matéria relativa a servidores e organização administrativa dos serviços da Câmara Municipal, é de iniciativa legislativa privativa da Mesa, nos termos dos arts. 14, I, e 27, I, da Lei Orgânica Paulistana e art. 13, I, "b", item 1 do Regimento Interno. Somente a Mesa, na qualidade de responsável pela estrutura administrativa do Poder Legislativo, é quem poderá priorizar e optar pela oportunidade e política de remuneração de seus servidores.

Assim, sob o prisma jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

Em outro aspecto, a justificativa traz manifestação esclarecendo que o projeto não acarretará aumento de despesa com a criação dos novos cargos, posto que há concomitante extinção de outros cargos. Assim, restou demonstrado formalmente a inaplicabilidade das exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), competindo à Comissão de Finanças e Orçamento a verificação de mérito de seu teor.

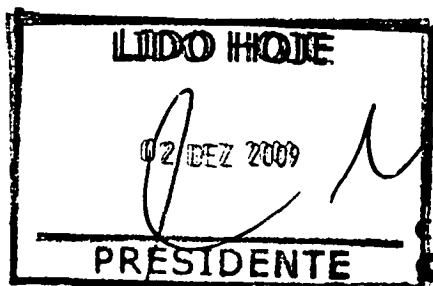
Para aprovação da matéria, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme exigência do artigo 40, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, opinamos pela **LEGALIDADE**.

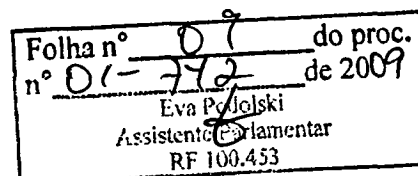
Secretaria de Registro
Parlamentar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

02 DEZ 2009

SGP - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PARECER CONJUNTO Nº
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 742/2009

DAS COMISSÕES DE

O presente projeto de lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, extingue 1 (um) cargo de provimento efetivo de Consultor Técnico Legislativo – Odontologia, QPL-15, 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico Administrativo, QPL- 07, e 22 (vinte e dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, QPL-1, todos da Tabela A – Parte Permanente, Anexo I da Lei 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e cria 1 (um) cargo de Diretor de Comunicação Externa, QPLC-8, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, 1 (um) cargo de Subdiretor de Comunicação Externa, QPLC-7, de livre provimento nomeação pelo Presidente da Câmara, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Externa II, QPLC-06, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 2 (dois) cargos de Assessor de Comunicação Externa I, QPLC-05, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, incluídos no Anexo II – Quadro de Pessoal do Legislativo – Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova.

A propositura também estabelece a inclusão na Tabela de Atribuições dos Cargos “B” – Cargos em Comissão, do Anexo VIII da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, dos cargos e respectivas atribuições de Diretor de Comunicação Externa – dirigir e coordenar as atividades de comunicação externa –, Subdiretor de Comunicação Externa – desenvolver e operacionalizar as atividades de comunicação externa -,e Assessor de Comunicação Externa I e II – prestar assessoria e desempenhar profissionalmente atividades de interesse ou necessidade da Câmara Municipal de São Paulo.

O projeto em tela também altera o inciso I do art. 11 da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

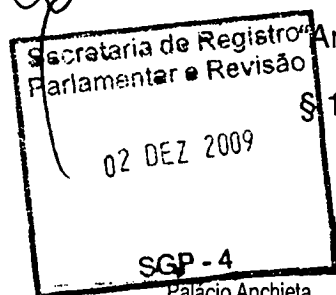
“Art. 11.....

I – divulgar internamente os trabalhos e atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal e através da TV Câmara São Paulo, radiofonia, fotografia, Internet e publicações, além de organizar visitas monitoradas às suas dependências; (NR)”.

Também fica acrescido § 2º e renomeado o parágrafo único como § 1º do art. 2º da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 1º.....





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 742/09 do proc. nº 01-742/09 de 2009
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

§ 2º Ficam lotados no Gabinete da Presidência, com subordinação direta à Mesa e atribuição de agrupar, selecionar, sistematizar, redigir, compilar e coordenar todo o material, informação e dados para encaminhamento e processamento da comunicação externa e publicidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Paulo, 1 (um) cargo de Diretor de Comunicação Externa, 1 (um) cargo de Subdiretor de Comunicação Externa, 1(um) cargo de Assessor de Comunicação Externa II e 2 (dois) cargos de Assessor de Comunicação Externa I, (NR)".

De acordo com a justificativa, objetiva-se criar uma estrutura que permita à Câmara Municipal de São Paulo aproximar a sociedade das questões políticas, bem como munir, através dos veículos de comunicação disponíveis, o cidadão de informações importantes sobre o Parlamento, de forma transparente e que permita aos munícipes o pleno exercício da cidadania.

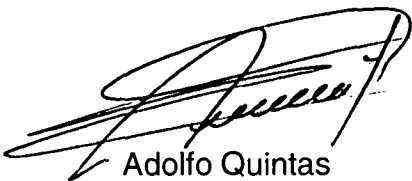
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Considerando o elevado interesse público de que se reveste o projeto, a Comissão de Administração Pública consigna voto favorável ao projeto.

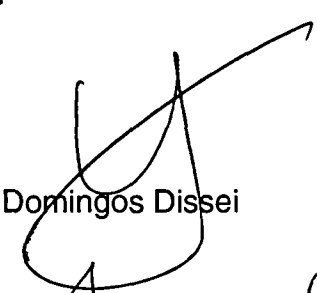
A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 02/12/09

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ok



Adolfo Quintas



Domingos Dissei



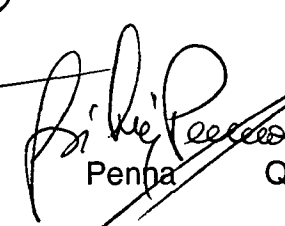
Francisco Chagas



Gabriel Chalita



José Américo



Penna



Quito Formiga

PL 742/09



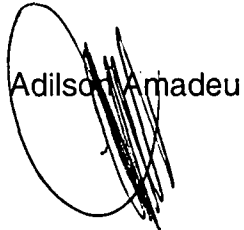
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 742/09

Projeto nº	11	de 2009
nº	01-742	de 2009
Eva Podolski Assistente Legística RF 100.453		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

Adilson Amadeu



Donato

Milton Leite

Arselino Tatto

Floriano Pesaro

Roberto Tripoli

Aurélio Miguel

Gilson Barreto

Wadhy Mutran

PL 742/09

– “PL 742/2009, DA MESA DA CÂMARA. Altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências.
FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura dos pareceres.

- É lido o seguinte: (Pareceres)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; encerrada a discussão. A votos o PL 742/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PPS) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, peço que seja consignado voto contrário deste Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Está aprovado, com o voto contrário do nobre Vereador Claudio Fonseca.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo n.º 01-742 de 20 09 08, 12, 09 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 10041

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 71
Sessão Extraordinária, ocorrida em 02 de dezembro de 2009.

03/12/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

03/12/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n° 14 e 15
Em 11/11/2009
Ass: M. J. S.
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo

RF 10940

- “PL 742/2009, DA MESA DA CÂMARA Altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências.(Diretoria de Serviços de Comunicação Social, Publicidade e Marketing da Câmara Municipal de São Paulo). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

Folha nº 14 do Proc.
Nº 01-0742 de 2009
Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R510848

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o PL 742/09 Os

Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado, com o voto contrário do nobre Vereador Claudio Fonseca. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓
do processo n.º 01-0742 de 2009 11/12/2009 (a) Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 75ª
Sessão Extraordinária, no dia 10 de dezembro de 2009.

11/12/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

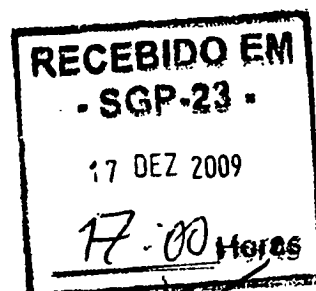
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes
à sanção do respectivo Projeto Legislativo

11/12/2009

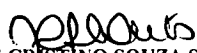
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 11.12.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 11.12.2009.


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE 5, JUNTAO 5 mesa dev.
documento 5 • papel de informação
•ubricado 1 sob folha 5 n.º 16 de 23 f
Em 11 / 01 / 2010


Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 14 de dezembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04420/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 742/09, de autoria da Mesa da Câmara, que altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>17</u>	do Processo nº <u>01-742</u> de <u>2007</u>
Kathy Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 742/09). (Mesa da Câmara). Altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Ficam extintos 1 (um) cargo de provimento efetivo de Consultor Técnico Legislativo – Odontologia, QPL-15, 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico Administrativo, QPL-07, e 22 (vinte e dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, QPL-1, todos da Tabela A – Parte Permanente, Anexo I da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e criados 1 (um) cargo de Diretor de Comunicação Externa, QPLC-8, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, 1 (um) cargo de Subdiretor de Comunicação Externa, QPLC-7, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Externa II, QPLC-06, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 2 (dois) cargos de Assessor de Comunicação Externa I, QPLC-05, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, incluídos no Anexo II – Quadro de Pessoal do Legislativo – Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova. Art. 2º Ficam incluídos na Tabela de Atribuições dos Cargos “B” – Cargos em Comissão, do Anexo VIII da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do Processo
nº 01-742 de 2009
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

os cargos e respectivas atribuições de Diretor de Comunicação Externa – dirigir e coordenar as atividades de comunicação externa –, Subdiretor de Comunicação Externa – desenvolver e operacionalizar as atividades de comunicação externa –, e Assessor de Comunicação Externa I e II – prestar assessoria e desempenhar profissionalmente atividades de interesse/necessidade da Câmara Municipal de São Paulo. Art. 3º O inciso I do art. 11 da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11.

I – divulgar internamente os trabalhos e atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal e através da TV Câmara São Paulo, radiofonia, fotografia, Internet e publicações, além de organizar visitas monitoradas às suas dependências; (NR)".

Art. 4º Fica acrescido § 2º e renomeado o parágrafo único como § 1º do art. 2º da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, com a seguinte redação: "Art. 2º

§ 1º

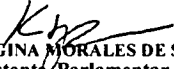
§ 2º Ficam lotados no Gabinete da Presidência, com subordinação direta à Mesa e atribuição de agrupar, selecionar, sistematizar, redigir, compilar e coordenar todo o material, informação e dados para encaminhamento e processamento da comunicação externa e publicidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Paulo, 1 (um) cargo de Diretor de Comunicação Externa, 1 (um) cargo de Subdiretor de Comunicação Externa, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Externa II e 2 (dois) cargos de Assessor de Comunicação Externa I.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do Processo
nº 01-742 de 2009
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

(NR)". Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 11 de dezembro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

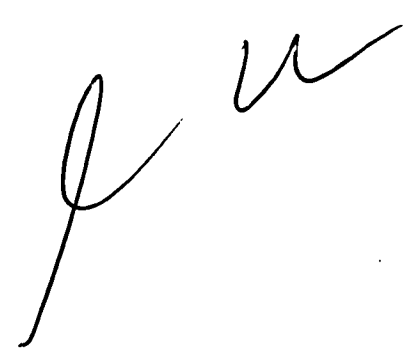

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.060 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de dezembro de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos 1 (um) cargo de provimento efetivo de Consultor Técnico Legislativo – Odontologia, QPL-15, 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico Administrativo, QPL-07, e 22 (vinte e dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, QPL-1, todos da Tabela A – Parte Permanente, Anexo I da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e criados 1 (um) cargo de Diretor de Comunicação Externa, QPLC-8, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, 1 (um) cargo de Subdiretor de Comunicação Externa, QPLC-7, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Externa II, QPLC-06, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 2 (dois) cargos de Assessor de Comunicação Externa I, QPLC-05, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, incluídos no Anexo II – Quadro de Pessoal do Legislativo – Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova.

Art. 2º Ficam incluídos na Tabela de Atribuições dos Cargos “B” – Cargos em Comissão, do Anexo VIII da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, os cargos e respectivas atribuições de Diretor de Comunicação Externa – dirigir e coordenar as atividades de comunicação externa –, Subdiretor de Comunicação Externa – desenvolver e operacionalizar as atividades de comunicação externa –, e Assessor de Comunicação Externa I e II – prestar assessoria e desempenhar profissionalmente atividades de interesse/necessidade da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º O inciso I do art. 11 da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

I – divulgar internamente os trabalhos e atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal e através da TV Câmara São Paulo, radiofonia, fotografia, Internet e publicações, além de organizar visitas monitoradas às suas dependências; (NR)”.
..

Art. 4º Fica acrescido § 2º e renomeado o parágrafo único como § 1º do art. 2º da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º Ficam lotados no Gabinete da Presidência, com subordinação direta à Mesa e atribuição de agrupar, selecionar, sistematizar, redigir, compilar e coordenar todo o material, informação e dados para encaminhamento e processamento da comunicação externa e publicidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Paulo, 1 (um) cargo de Diretor de Comunicação Externa, 1 (um) cargo de Subdiretor de Comunicação Externa, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Externa II e 2 (dois) cargos de Assessor de Comunicação Externa I. (NR)”.
..

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de dezembro de 2009.

O Presidente,

JCSS/krms

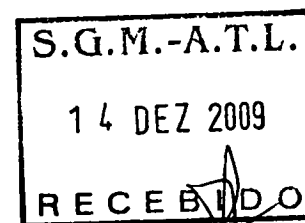
Folha n° 22	do Processo
n° 01-742	de 2009
<i>Kathya Regina Moraes de Souza</i> Assistente Parlamentar	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 14 de dezembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4420, de 14/12/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 742/09, de autoria da Mesa da Câmara.



Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 23 ✓

do processo nº 01-742/2009 11/01/2010 (a)

Kathy Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

LEI Nº 15.060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009 (Projeto de Lei nº 742/09, da Mesa da Câmara)

Altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de dezembro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos 1 (um) cargo de provimento efetivo de Consultor Técnico Legislativo – Odontologia, QPL-15, 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico Administrativo, QPL-07, e 22 (vinte e dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, QPL-1, todos da Tabela A – Parte Permanente, Anexo I da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e criados 1 (um) cargo de Diretor de Comunicação Externa, QPLC-8, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, 1 (um) cargo de Subdiretor de Comunicação Externa, QPLC-7, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Externa II, QPLC-06, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 2 (dois) cargos de Assessor de Comunicação Externa I, QPLC-05, de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, incluídos no Anexo II – Quadro de Pessoal do Legislativo – Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova.

Art. 2º Ficam incluídos na Tabela de Atribuições dos Cargos "B" – Cargos em Comissão, do Anexo VIII da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, os cargos e respectivas atribuições de Diretor de Comunicação Externa – dirigir e coordenar as atividades de comunicação externa –, Subdiretor de Comunicação Externa – desenvolver e operacionalizar as atividades de comunicação externa –, e Assessor de Comunicação Externa I e II – prestar assessoria e desempenhar profissionalmente atividades de interesse/necessidade da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º O inciso I do art. 11 da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

I – divulgar internamente os trabalhos e atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal e através da TV Câmara São Paulo, radiofonia, fotografia, Internet e publicações, além de organizar visitas monitoradas às suas dependências; (NR)".

Art. 4º Fica acrescido § 2º e renomeado o parágrafo único como § 1º do art. 2º da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 2º.

§ 1º.

§ 2º Ficam lotados no Gabinete da Presidência, com subordinação direta à Mesa e atribuição de agrupar, selecionar, sistematizar, redigir, compilar e coordenar todo o material, informação e dados para encaminhamento e processamento da comunicação externa e publicidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Paulo, 1 (um) cargo de Diretor de Comunicação Externa, 1 (um) cargo de Subdiretor de Comunicação Externa, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Externa II e 2 (dois) cargos de Assessor de Comunicação Externa I. (NR)".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

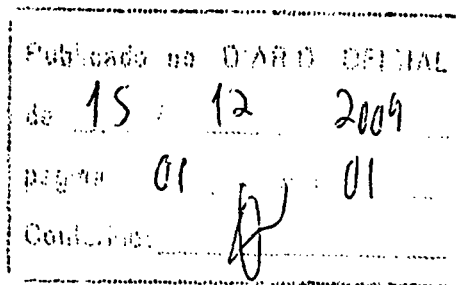
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2009.

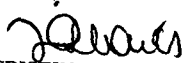
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

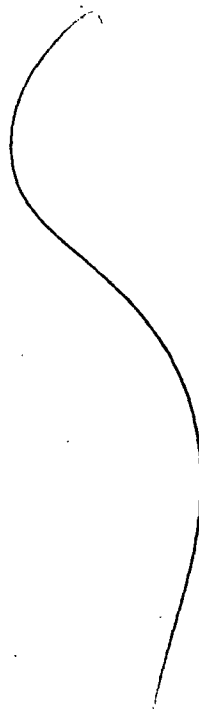


À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

15 / 01 / 2010


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....24.....14 / 01 / 10
.....Ubirajara.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 24
do processo 01-742 de 2009 14/01/2010

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24 fls.
Arquivado em 14/01/2010
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215